

Auditoria ao sistema de controlo dos rendimentos de IRS isentos sujeitos a englobamento

SÍNTESE DE RESULTADOS

Os principais objetivos da presente auditoria foram os seguintes:

Avaliar o comportamento fiscal destes sujeitos passivos (SP) quanto ao cumprimento das obrigações declarativas.

Avaliar o comportamento fiscal das entidades devedoras dos rendimentos no que respeita ao cumprimento das obrigações inerentes ao pagamento de rendimentos, designadamente a entrega das declarações modelo 10, incluindo rendimentos e retenções efetuadas / não efetuadas e ao eventual pagamento de remunerações indevidamente não tributadas, tendo em conta as funções desempenhadas pelos sujeitos passivos.

Avaliar a qualidade dos controlos inerentes à autorização destes benefícios, (quando os mesmos não sejam automáticos), bem como a abrangência e qualidade dos controlos efetuados à respetiva utilização, envolvendo os SP e as entidades pagadoras.

1. Principais conclusões

Segundo as declarações modelo 10 dos exercícios de 2010 e 2011, os rendimentos isentos sujeitos a englobamento totalizaram 94,6 M€, dos quais cerca de metade foi pago pelas Forças Armadas e pelas Forças de Segurança. Porém, segundo as declarações modelo 3 do mesmo período, os rendimentos em causa totalizaram cerca de 113 M€. Aquela divergência de valores deve-se ao facto de muitas das Embaixadas de outros países acreditados em Portugal e algumas Organizações Internacionais (cerca de 2/3), entenderem que não estão sujeitas ao cumprimento da obrigação de apresentação das declarações modelo 10 e/ou de efetuarem a retenção / entrega das retenções na fonte devidas. Para além da falta daquelas declarações, os controlos estão também dificultados pela diversidade das realidades envolvidas e pela desatualização das instruções disponibilizadas pelos serviços centrais, que remontavam a 2005. Apesar da significativa amplitude dos controlos desenvolvidos pela AT, envolvendo o reconhecimento prévio e os controlos "a posteriori", detetaram-se irregularidades significativas, sobretudo no que respeita às missões diplomáticas e consulares e organizações internacionais, envolvendo imposto em falta da ordem dos 1,28 M€.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

Criação e divulgação de instruções administrativas, sobretudo quanto às normas de direito internacional ratificadas e que vinculam atualmente o Estado português, que esclareçam que os funcionários da ONU, da NATO e os oficiais de ligação do Ministério da Administração não têm direito à isenção sobre os rendimentos auferidos nestas funções. Garantir que as Embaixadas de países estrangeiros em Portugal, bem como as organizações internacionais que aqui tenham instalações / delegações, cumprem a obrigação declarativa da modelo 10, essencial para o controlo das obrigações de englobamento por parte dos SP residentes a quem pagam rendimentos, sejam eles isentos ou sujeitos a IRS, até porque tais entidades também solicitam perante a AT a restituição de IVA nos termos do DL n.º 143/86, de 16/6. Regularização das anomalias detetadas que originaram imposto em falta da ordem dos 1,28 M€. Aperfeiçoamento legislativo no sentido de, em certos casos, introduzir limites anuais aos rendimentos isentos por SP, bem como a atribuição de competências ao Instituto Camões para

a certificação do interesse nacional dos projetos de cooperação, introduzindo, também, a obrigatoriedade deste instituto comunicar à AT a identificação das pessoas a quem foi atribuído o estatuto de agente de cooperação.

Seguimento: A AT concordou, genericamente, com as asserções, conclusões e recomendações desta auditoria e deu início aos procedimentos de controlo das situações recomendadas fiscalizar, estando em curso a fase de follow up da respetiva implementação.

(Relatório n.º 160/2013, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, em 2015-06-30).